



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 5.155/2019**

**De 2 de agosto de 2019.**

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL  
A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO,  
PADROEIRO DO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO NO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Patos-PB, a tradicional Festa de Santo Antônio, padroeiro do Bairro de Santo Antônio no Município de Patos-PB, realizada anualmente no período de 1º a 13 de junho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 2 de agosto de 2019.

  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Publicado no D. O. P. E.

Em: 03 / 08 / 19

  
Funcionário

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

11/4/19